



### **Aviso n.º 11583/2015, de 9 de outubro**

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano escolar de 2015/2016, para a carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Grândola torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano escolar de 2015/2016, nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

As condições de contratação são as seguintes:

1. **Número de trabalhadores:** 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional.
2. **Duração previsível:** período definido a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57º da LTFP.
3. **Local de trabalho:** Escola Secundária António Inácio da Cruz.
4. **Caracterização do posto de trabalho:** assistente operacional de grau 1.
  - 4.1. **Atribuições:** vigilância e suporte às atividades escolares.
5. **Horário semanal:** 40 (quarenta) horas semanais; 8 (oito) horas/dia.
6. **Remuneração ilíquida mensal:** 505,00 € (quinhentos e cinco euros).
7. **Prazo de candidatura:** 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República.
8. **Forma:** A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da Escola Sede, durante o período de atendimento ao público. O requerimento está ainda disponível em anexo a este aviso de abertura, na página eletrónica do Agrupamento em [www.ae-grandola.pt](http://www.ae-grandola.pt).
9. **Documentos a apresentar:** o formulário de candidatura deve ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e nº de Identificação Fiscal;



- b) Cópia do certificado de habilitações académicas;
- c) *Currículo vitae* atualizado e quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Grândola, Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

#### 10. Requisitos legais de admissão exigidos:

- a) **Ser detentor**, até à data limite para apresentação das candidaturas, **dos requisitos gerais de admissão** definidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, nomeadamente:
  - i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
  - ii. 18 anos de idade completos;
  - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
  - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- b) **Nível habilitacional exigido**: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.

A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, pelo exercício de funções nesta área.

#### 11. Métodos de seleção:

- Dada a urgência do procedimento o método utilizado para a seleção dos candidatos é a avaliação curricular (AC) e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.
- Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:
  - i. Habilitação Académica de Base (HAB)
  - ii. Experiência Profissional (EP)
  - iii. Formação profissional (FP)



- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + (3 \times EP) + FP}{5}$$

- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária da ordenação final.

## 12. Composição do Júri

- Presidente: Maria Luísa Pacheco – vice-presidente da CAP
- Vogais efetivos: Maria Carmen Sobral – vogal da CAP  
Rui de Freitas – encarregado operacional
- Vogais suplentes: Maria José Vitorino Romão – Técnica superior do SPO  
Deolinda Maria Sobral Costa – chefe dos SAE

## 13. Ponderação dos critérios

- a) Habilitação Académica de Base (HAB) - ponderação de 20% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)
  - i. Sem escolaridade obrigatória ou sem curso equiparado – 0 valores
  - ii. Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado – 15 valores
  - iii. 11.º ou 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados – 20 valores
- b) Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em realidade social, escolar, educativa ou equivalente ao contexto onde desempenhará funções no âmbito do presente procedimento concursal: ponderação de 60% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)
  - i. Sem experiência profissional – 0 valores
  - ii. Menos de 2 anos de serviço no exercício de funções similares – 8 valores
  - iv. 2 ou mais anos de serviço no exercício de funções similares – 12 valores
  - v. Menos de 1 ano de serviço no exercício de funções em contexto educativo ou escolar – 15 valores
  - vi. De 1 a 3 anos de serviço no exercício de funções em contexto educativo ou escolar – 18 valores
  - iii. Mais de 3 anos de serviço no exercício de funções em contexto educativo ou escolar – 20 valores
- c) Formação profissional (FP) – direta ou indiretamente relacionada com a área funcional: ponderação de 20% (com utilização da escala de 0 a 20 valores)



- i. Sem formação – 0 valores
- ii. Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente do número de horas – 4 valores
- iii. Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 25 horas – 6 valores
- iv. Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas – 10 valores
- v. Formação profissional de nível II ou equivalente na área funcional – 18 valores
- vi. Formação profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional – 20 valores

#### **14. Ordenação dos candidatos e Critérios de desempate**

- a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção de avaliação curricular.
- b) A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
  - i. Valoração da experiência profissional;
  - ii. Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado nas escolas do Agrupamento;
  - iii. Valoração da habilitação académica de base;
  - iv. Valoração da formação profissional;
  - v. Candidato de maior idade.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. As candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal integrarão uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma que ocorram no ano escolar de 2015/2016.

1 de outubro de 2015

*Maria Ângela dos Santos Filipe, presidente da CAP*